Convênio 05-CE/2015
Tipo: Convênio Estágio
Em 25 / 02 / 2015
Ass. Erwin B. Marques

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA E FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.° 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Sr. **JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**, portador da Carteira de Identidade n° 2[redacted]8, expedida pela SSP/SE e CPF: 072[redacted]-00, doravante denominada simplesmente **UNILA**,

de outro lado, a **FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 16.110.041/000-47, com sede na Rua Antonio Athanasio da Silva, nº. 273, Ubatuba-SP, neste ato representado pela sua Coordenadora Regional, Sra. Berenice Maria Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 1[redacted]-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 428.[redacted]-15, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**,

resolvem de comum acordo celebrar o presente CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.° 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo a parceria entre a UNILA e a Concedente, visando estabelecer condições para estágio obrigatório e não-obrigatório, aos discentes regularmente matriculados da UNILA.

Parágrafo primeiro – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

Parágrafo segundo – O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo terceiro – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo quarto – O Plano de Trabalho, denominado como Anexo I, faz parte e integra o presente

Convênio de Concessão de Estágio, independente de transcrição.

CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – A concessão de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o discente da UNILA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UNILA, por meio da Coordenação de Estágio da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

Parágrafo único – para alcançar o objetivo ora pactuado, todos os partícipes, conjuntamente, elaboração o Plano de Atividades do Estagiário, estabelecido pela legislação vigente, a ser cumprido em conformidade com as especificações do curso, o qual deverá acompanhar o termo de compromisso.

CAPÍTULO III – OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O Estagiário obrigar-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

CAPÍTULO IV – DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA QUARTA – Para a execução do presente instrumento, caberá:

À UNILA:

a) solicitar à CONCEDENTE as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
c) encaminhar à CONCEDENTE a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária do curso;
e) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional do estudante;
f) coordenar as ações relativas ao estágio;
g) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
h) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
i) em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
k) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

l) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus alunos;
m) comunicar à CONCEDENTE o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e/ou acadêmicas;
n) comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;
o) manter a CONCEDENTE informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

À CONCEDENTE:
a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;
c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;
d) celebrar Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;
f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;
h) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
i) manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágios e ausentar-se, justificadamente, para participação na UNILA de eventos cuja presença seja obrigatória;
j) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
k) encaminhar à UNILA, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
l) respeitar a carga horária do estágio;
m) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;
n) atender todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
o) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;
p) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
q) emitir Certificado de Estágio, ao final do mesmo;
r) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.

CAPÍTULO V – DA JORNADA DE ATIVIDADES

CLÁUSULA QUINTA – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

Parágrafo único: a carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UNILA e da CONCEDENTE.

CAPÍTULO VI – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

CAPÍTULO VII – DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

Parágrafo único: fica a critério exclusivo da CONCEDENTE o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO no caso dos **estágios obrigatórios**. É obrigatória a concessão de bolsa, bem como a de auxílio-transporte, nos casos de **estágios não obrigatórios**, para que o ESTAGIÁRIO possa cobrir suas despesas; nestes casos, o pagamento será feito diretamente ao ESTAGIÁRIO.

CAPÍTULO VIII – DO SEGURO

CLÁUSULA OITAVA – Para a realização do **estágio obrigatório**, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CAPÍTULO IX – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA NONA – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3° da Lei n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.

CAPÍTULO X – DAS FÉRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A parte CONCEDENTE do estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13°, § 1° e 2 da Lei n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo primeiro – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo único: a extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Instrumento terá a vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público, devidamente demonstrado, mediante termo aditivo, com a prévia anuência dos partícipes, caso não for por eles cancelado, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

CAPÍTULO XIV – FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os Foros da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu-PR, por

força do art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor UNILA

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS

Berenice Maria Gomes da Silva
Coordenadora Regional

76 110 041/0008-4
FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO D
PROT. E PESQ. DAS T. MARINHA
Rua Antonio Athanásio, 273
Itaguá - CEP 11.680-000
UBATUBA - SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Elsine Della Giustina Soares
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

Nome: ERMIN BECKER MARQUES
RG: [redacted]
CPF: [redacted]

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTÍCIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente IES, neste ato representada pelo Excelentíssimo Reitor Josué Modesto dos Passos Subrinho, devidamente qualificado no convênio de estágio pactuado entre a UNILA e a Pró-Tamar.

Partícipe II – Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas, estabelecida na Rua Antonio Athanasio da Silva, 273, Município de Ubatuba, São Paulo, CNPJ 16.110.041/0008-47, doravante denominada simplesmente Concedente FTP, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional, a Sra. Berenice Maria Gomes da Silva, já devidamente qualificado no convênio de estágio pactuado entre a UNILA e a Pró-Tamar.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação para realização de estágio curricular obrigatório pelos estudantes do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas- Ecologia e Biodiversidade e o TAMAR de UBATUBA

b) Justificativa da proposição:
O curso de Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade prevê 360 (trezentos e sessenta horas) de estágio como componente curricular obrigatório. O estágio deverá ser realizado na área de formação (Ciências Biológicas), preferencialmente na área de concentração do curso (Ecologia e Biodiversidade), preferencialmente fora da UNILA, em outras Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas, em empresas, fundações e órgãos públicos ou privados, organizações não governamentais (ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), institutos de pesquisa ou outras instituições ou organizações relacionadas ao campo de atuação do biólogo bacharel. O Projeto Tamar, oferece vagas para estágio no Programa de Formação e Qualificação de Especialistas em Conservação e Manejo de Recursos Marinhos, que atende parte da grande demanda por capacitação de pessoal em estratégias e atividades de conservação. Desta forma, seus objetivos estão em total acordo com os do curso de Ciências Biológicas da UNILA e os da própria IES.

c) Objetivos:
- Permitir aos estudantes o contato com as atividades organizacionais de conservação, educação ambiental e pesquisa do Projeto Tamar-Ubatuba;
- Garantir que os futuros novos profissionais sejam capazes de mediar conflitos de interesse, derivados da conservação de recursos naturais ameaçados, paralelamente às necessidades das populações locais;
- Desenvolver a competência técnico-científica por meio de circunstâncias reais e cotidianas de trabalho;
- Estimular o desenvolvimento da autonomia dos discentes, como agentes transformadores da realidade.

d) Responsabilidades:
-Concedente:
- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o discente estagiário;
- Designar um funcionário ou servidor, conforme o caso, para realizar a orientação do discente estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da Universidade os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio supervisionado, sempre que ocorrer desligamento do estagiário.
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplem os objetivos do estágio supervisionado;
- Receber o coordenador de estágio da UNILA sempre que necessário;

- Consentir com as atividades de planejamento, orientação e avaliação do estágio supervisionado pela UNILA;
- Orientar o discente estagiário no local de desenvolvimento das atividades, bem como designar espaço físico a ser utilizado pelos discentes para o desenvolvimento de suas atividades com vistas ao cumprimento do plano de estágio;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

- IES:
- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos discentes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;
- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei Nº. 11.788;
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com a instituição concedente para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, juntamente com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente;
- Acompanhar os acordos de cooperação firmados, e informá-los aos órgãos competentes;
- Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

Estagiários:
- Estar regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Ciências Biológicas- Ecologia e Biodiversidade;
- Matricular-se no componente curricular Estágio Supervisionado I e/ou Estágio Supervisionado II;
- Não estar cursando créditos presenciais na UNILA;
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio;
- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência.
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;
- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado;
- Realizar atividades correlatas.

e) Contrapartidas:
-Concedente: Alojamento; seguro de vida e acidentes pessoais para o período de estágio, desde que a solicitação de estágio ocorra por parte da FTP, Infra-estrutura para realização do estágio. Solicitar no máximo 40 horas de atividades semanais ao estagiário, de acordo com a lei de estágio.
- IES: seguro de vida e acidentes pessoais; manutenção dos auxílios pertinentes aos alunos inscritos nos programas de auxílio institucional da UNILA;
-Estagiário:
- Disponibilidade mínima de 30 dias para o estágio;

- Ter disposição para o atendimento do público no Centro de Visitantes; -Flexibilidade de horários, trabalhar e morar em locais remotos, fazer longas caminhadas e/ou andar de bicicleta e de moto, devidamente habilitado categoria A e munido dos itens de segurança; - Facilidade para trabalhar em equipe; - Capacidade de interação com moradores locais e de respeito às características culturais da região; - Disposição para trabalhar fora dos horários convencionais, até um máximo de 40 horas por semana; - Conhecimento, no mínimo intermediário, dos idiomas inglês e/ou espanhol. Português e/ou espanhol no caso de estrangeiros.
f) Resultados esperados: - Relatório de atividades do estagiário; - Formação de recursos humanos.
g) Coordenadores pela UNILA: - Titular: Professora Elaine Della Giustina Soares, Coordenadora de Estágio do Curso de Ciências Biológicas- Ecologia e Biodiversidade - Substituta: Professora Carla Vermeullen Carvalho Grade, Vice-Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas- Ecologia e Biodiversidade
h) Coordenadores pelo(a) Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas: Coordenadora Regional de Ubatuba, a Sra. Berenice Maria Gomes da Silva

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Inscrição	Para estagiar no mês de julho, a inscrição deve ser feita até 30 de abril; para estagiar entre dezembro, janeiro e fevereiro, a inscrição deve ser feita até 30 de setembro; para os demais meses do ano é necessário se inscrever com, no mínimo, um mês de antecedência do período pretendido.	O número de estagiários contemplados dependerá da demanda dos estudantes e da seleção (ou não) dos mesmos pela concedente.	Conforme cronograma da instituição concedente e do período em que os eventuais estagiários entrarem na atividade.	
Seleção	Conforme cronograma da instituição concedente			
Inicio do estágio	Ao longo do ano conforme inscrição do estagiário e seleção do mesmo			
Desenvolvimento do estágio	Conforme plano de trabalho do estagiário			
Término do estágio	Pelo menos 30 dias depois do início do estágio			
Vigência	Cinco anos a partir do momento da celebração do convênio			

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no

Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Fundação Centro Brasileiro de Proteção
e Pesquisa Das Tartarugas Marinhas

Convênio de Estágio pactuado entre a UNILA e a Pró-Tamar, em 25 / 02 / 15 .

Foz do Iguaçu, (PR), 25 de fevereiro de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Cargo: Reitor

FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS

Berenice Maria Gomes da Silva
Cargo: Coordenadora Regional

Nome do Coordenador(a) do Plano:
Elaine Della Giustina Soares
Cargo: Professora
SIAPE: 1660112

Nome do Coordenador(a) do Plano:
Sra. Berenice Maria Gomes da Silva
Cargo: Coordenadora Regional